



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 343ª REUNIÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Às 14h15min do dia vinte e seis de fevereiro de 2026, de forma virtual, sob a presidência interina do contador **Francisco de Lima**, Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina: Contador **Ranniel Martins Silva**, Vice-Presidente de Administração e Planejamento: Contadora **Sucena Hummel**, Vice-Presidente de Técnica: Contador **Valdir Mendonça Alves**, Vice-Presidente de Controle Interno, Contador **Glaucio Alves Pereira**, Vice-presidente de Assuntos Políticos e Institucionais, contador **Francisco Canindé Lopes**, Conselheiro **Otávio Martins de Oliveira Júnior**, Conselheira **Priscilla Veríssimo Bandeira**, Conselheira **Cleane Cesário Caixeta**, Conselheira **Danielle de Oliveira Reis Leal**, Conselheira **Sonia Regina Bortolotto Schimit**, Conselheiro **Márcio Gomes Costa**, Conselheiro **Hosni Mendonça de Paula**, Conselheiro **Fernando Williams Witicovski**, Conselheira **Flávia Rodrigues de Melo Freitas**, Conselheira **Daniela Barbosa Vieira**, Conselheiro **Admilson Moraes Romeiro**, Conselheiro **Daniel Inver Rodrigues Neves**, Conselheiro **Sidenilso Figueira dos Santos**, Conselheira **Debora Ferguson**, Conselheira **Denise Gomes Barreto Cintra**, Conselheiro **Rogger Luiz de Oliveira Souza Said** Teve início a tricentésima quadragésima segunda reunião do TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DE GOIÁS I. **Ordem do dia:** A palavra foi passada para o Conselheiro **RANNIEL MARTINS SILVA** para leitura da Ata da Reunião da Câmara de Ética e Disciplina de nº 287/2026, que foi aprovada sem emendas pelo Colegiado. **Relato de Processos:** II.I - **PROCESSOS EM GRAU DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** Com a palavra, a Conselheira **SUCENA HUMMEL** apresentou o **processo 2024/900160 CONTADOR** por infringir Alínea "f" do art. 27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01); Apropriação indevida de valores de clientes confiados à sua guarda. O parecer da Conselheira relatora foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento, votando pela manutenção da decisão de primeira instância, Cassação do Exercício Profissional e pena ética de Censura Pública. O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. II.II - **PROCESSOS EM GRAU DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** Com a palavra, o Conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2025/900052 CONTADOR** por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01); Alínea "c" do art. 27 do DL 9.295/1946, c/c os itens 4, alínea "a", e 5, alínea "e" do CEPC (NBC PG 01); fato 1 Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO; fato 2 Facilitar o exercício da profissão a pessoa física sem registro profissional impedido. O parecer do Conselheiro relator foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento, votando pelo arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603. O **processo 2025/900486 CONTADOR** por infringir art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL n.º 9.295/1946, c/c com a Lei 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Responder pela parte técnica mantendo organização contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer do Conselheiro relator foi no sentido de reconhecer o recurso para no mérito DAR-LHE provimento, votando pelo arquivamento do processo, em função da sua regularização, de acordo com o art. 44 da Res. 1.603. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. **Encerramento:** Com isso, o Presidente agradece a presença de todos e encerrou às 14h:44min a reunião da qual extraiu-se a presente Ata que foi lavrada pelo contador Loui

Oliveira e Silva, e depois que lida e aprovada será assinada por todos.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Coordenador**, em 02/03/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1255282** e o código CRC **243DF6B1**.

Referência: Processo nº 9079602110000087.000007/2026-18

SEI nº 1255282